

# COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA

## O QUE É?



A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA é regulamentada através dos artigos 162 e 165 da Consolidação das Leis de Trabalho e pela NR-5, possuindo como principal objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho.

Assim, torna compatível o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde dos trabalhadores, através de ações antes estipuladas.

## COMO É FORMADA?

Toda empresa terá seu número de membros da CIPA determinado pelo quadro de dimensionamento disposto pela NR, que também determina outras diretrizes para um melhor funcionamento da mesma. Deve portanto, ser formada por representantes tanto dos empregados como do empregador, sendo estes: presidente, vice-presidente e secretário.

É importante ressaltar que as empresas que não possuem mais de 20 funcionários não são obrigadas a criarem uma CIPA, já as empresas com mais de 100 funcionários são obrigadas.



## TREINAMENTOS

É necessário que a empresa promova diversos treinamentos para os membros, titulares e suplentes antes da posse, para que esses consigam orientar os demais funcionários e para que cumpram as diretrizes da norma.

Esses treinamentos podem ser realizados por um Técnico em Segurança do Trabalho, por um Engenheiro de Segurança do Trabalho, por um membro do SESMT, por uma entidade de trabalhadores ou por um profissional que possua conhecimentos sobre os temas ministrados.

## IMPORTÂNCIA

Como a CIPA busca garantir uma maior segurança para os trabalhadores na execução de suas atividades, o número de acidentes da instituição diminuirá consideravelmente. Com isso, a credibilidade da empresa e a qualidade da prestação de serviços cresce, assim como a qualidade de vida dos profissionais.

